



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 336/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900025959/2018
Interessado : César Tiburtino Cavalcante de Lima

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025959/2018, lavrado em desfavor de César Tiburtino Cavalcante de Lima, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025959/2018, lavrado em desfavor de César Tiburtino Cavalcante de Lima, por infringir à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, referente à construção de casa residencial térrea, em Serra Talhada-PE; considerando o registro da ART nº PE20180252301, que regularizou o auto de Infração, após a sua lavratura; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Isaac Sérgio Araújo de Brito, diante do exposto, sugerindo a redução da multa para valor mínimo, com as devidas correções monetárias, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC